Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2536	18/11/2024	

DESPACHO
APROVADO

GUILHERME GOMES
Presidente

EMENTA
Solicita ao Poder Executivo informações sobre a possibilidade de instalação de placas de trânsito a fim de coibir a ocorrência de infrações de som automotivo no município de Mococa.

REQUERIMENTO Nº 652 /2024.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria competente, informe sobre a possibilidade de instalação de placas a fim de que seja proibido som automotivo, em volume elevado, em determinadas localidades do município de Mococa.

É de suma importância destacar que a implantação dessas placas visa coibir o barulho gerado por carros que possuem sistema de som amplificado, perturbando-se o sossego e a tranquilidade dos nossos munícipes.

Conforme resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito – e dispositivos expressos no Código de Trânsito Brasileiro, abaixo anexados, os infratores dessas penalidades estão sujeitos a multas e a retenção do veículo.

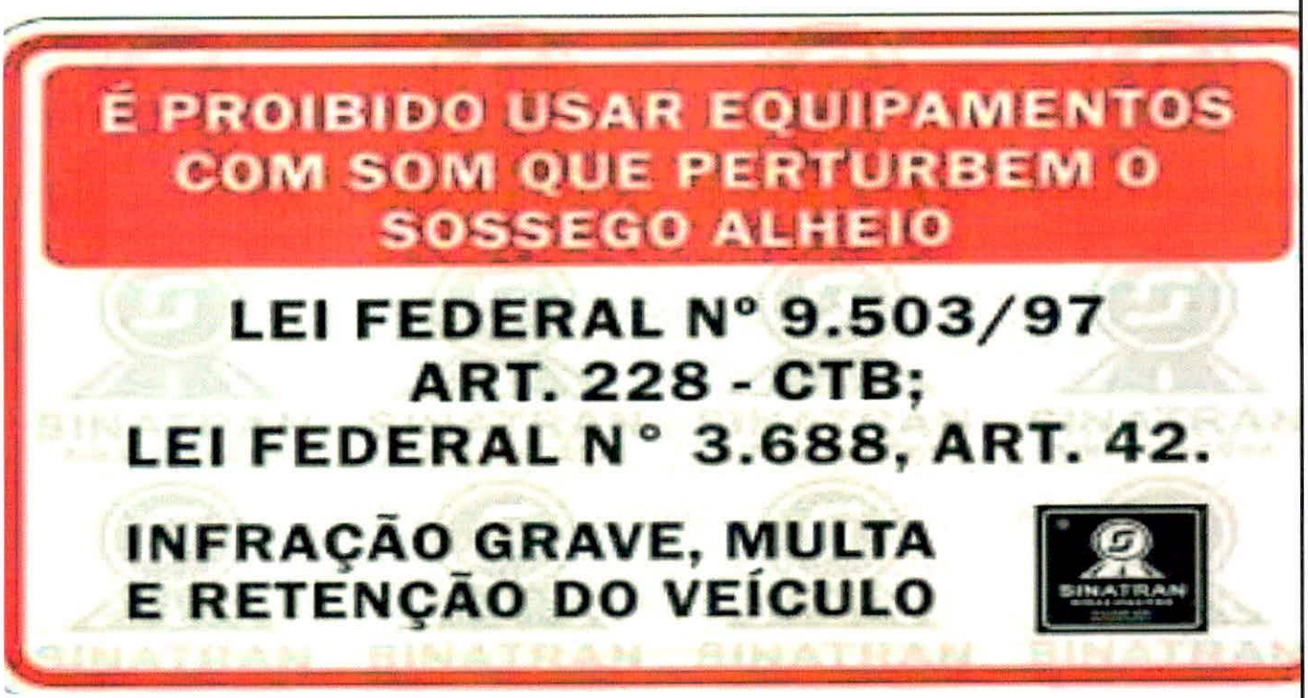
Dessa forma, a fim de que seja preservada a paz social e a tranquilidade e o sossego dos munícipes de Mococa, solicita-se ao Executivo Municipal que promova a implantação dessas placas, com o intuito de alertar os motoristas sobre as infrações e possíveis multas em relação ao desrespeito da legislação de trânsito.

Diante do exposto, nos termos do artigo 63, inciso X, da Lei Orgânica do Município, apresento este requerimento e solicito que a Administração Pública Municipal responda aos devidos questionamentos, com base no prazo legal.

Anexo: Imagens de Placas de Trânsito a respeito de infrações de trânsito oriundas de som automotivo.


ATENÇÃO
PROIBIDO
SOM
AUTOMOTIVO
CONTRAN - 624
SUJEITO A MULTA E GUINCHO.


PROIBIDO
SOM EM ALTO
VOLUME
acima dos limites estabelecidos pela Lei do Silêncio:
40 dB(A) diurno e 35 dB(A) noturno.
Artigo 228 da Lei 9503/97





Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS
Vereador / MDB